



CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 05/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NOS MUNICÍPIOS DE JACOBINA, MIRANGABA, PILÃO ARCADE, UMBURANAS, MORRO DO CHAPÉU, VÁRZEA NOVA, CAMPO FORMOSO E SENTO SÉ, NO ESTADO DA BAHIA, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2017
PROCESSO Nº 59560.000767/2017-92

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, **POR LOTE**, em regime de contratação “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia civil relativos à pavimentação de vias públicas em paralelepípedo e drenagem superficial nos Municípios de Jacobina, Mirangaba, Pilão Arcado, Umburanas, Morro do Chapéu, Várzea Nova, Campo Formoso e Sento Sé, no estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, distribuído em 5 (cinco) lotes, a saber:

- **Lote 01:** Municípios de JACOBINA e MIRANGABA;
- **Lote 02:** Municípios de PILÃO ARCADO e SENTO SÉ;
- **Lote 03:** Município de UMBURANAS;
- **Lote 04:** Municípios de MORRO DO CHAPÉU e VÁRZEA NOVA;
- **Lote 05:** Município de CAMPO FORMOSO;

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos, individuais, e que possuam, na data de apresentação da proposta, os seguintes capitais sociais mínimos, por lote:

- | | |
|---|-----------------------|
| • Lote 01: Municípios de JACOBINA e MIRANGABA | R\$ 75.996,50 |
| • Lote 02: Municípios de PILÃO ARCADO e SENTO SÉ | R\$ 66.501,16 |
| • Lote 03: Município de UMBURANAS. | R\$ 66.499,58 |
| • Lote 04: Municípios de MORRO DO CHAPÉU e VÁRZEA NOVA | R\$ 95.000,00 |
| • Lote 05: Município de CAMPO FORMOSO | R\$ 114.002,07 |

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: No Auditório da 6ª Superintendência Regional, localizado na Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro-BA, cuja sessão de abertura está marcada para às **09h00 (nove) horas – HORÁRIO LOCAL** do dia **13 (treze) de novembro de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Na impossibilidade de *download* pelos sítios aqui indicados, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Secretaria Regional de Licitações, no endereço acima mencionado, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação, pela licitante, de um CD-ROM ou pen drive, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet, nos sítios citados, deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital**, que se encontra no ANEXO VIII deste documento, remetendo-a através do e-mail: 6a.sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para eventuais comunicações e esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital. **Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Codevasf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.**

Juazeiro - BA, 11 de outubro de 2017

MISAEEL AGUILAR SILVA NETO
Superintendente Regional – 6ª/SR

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



Í N D I C E

- 1 - OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
- 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
- 4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
- 6 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9 - MULTA
- 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
- 11 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS
- 12 - EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
17. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO (DESENHOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES / BDI / CRONOGRAMA / MEMÓRIA DE CÁLCULO)

ANEXO II - TERMO DA PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MANUAL DA PLACA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE QUADROS

ANEXO VII – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO VIII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL



CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 05/2017

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL – atendendo ao disposto na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto 7.746/2012 e Decreto 7.983/2013, torna público que receberá às **09h00min** (nove horas) – horário local – do dia **13 (treze) de novembro de 2017**, no Auditório da 6ª. Superintendência Regional, localizado na Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro-BA, CEP: 48.901-900, documentação e propostas para Execução das obras e serviços de engenharia civil relativos à pavimentação de vias públicas em paralelepípedo e drenagem superficial nos Municípios de Jacobina, Mirangaba, Pilão Arcado, Umburanas, Morro do Chapéu, Várzea Nova, Campo Formoso e Sento Sé, no estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, distribuído em 5 (cinco) lotes, a saber:

- **Lote 01:** Municípios de JACOBINA e MIRANGABA;
- **Lote 02:** Municípios de PILÃO ARCADO e SENTO SÉ;
- **Lote 03:** Município de UMBURANAS;
- **Lote 04:** Municípios de MORRO DO CHAPÉU e VÁRZEA NOVA;
- **Lote 05:** Município de CAMPO FORMOSO;

A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, **POR LOTE**, em regime de contratação “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”.

1. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. As obras/serviços de engenharia civil, objeto deste Edital, encontram-se e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Orçamentação de Obras, (Anexo I deste Edital), que, doravante, independentemente de suas transcrições, farão parte integrante deste Edital.

1.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

1.3. Local de Execução

1.3.1. As obras e serviços objeto da presente licitação serão executadas em municípios na área localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, distando aproximadamente de 340 a 780 km de Salvador, capital do Estado da Bahia e de 135 a 390 km do município de Juazeiro/BA, conforme definido no Item 4,0 dos Termos de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, os seguintes capitais sociais mínimos:

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



• Lote 01: Municípios de JACOBINA e MIRANGABA	R\$ 75.996,50
• Lote 02: Municípios de PILÃO ARCADEO e SENTO SÉ	R\$ 66.501,16
• Lote 03: Município de UMBURANAS	R\$ 66.499,58
• Lote 04: Municípios de MORRO DO CHAPÉU e VÁRZEA NOVA	R\$ 95.000,00
• Lote 05: Município de CAMPO FORMOSO	R\$ 114.002,07

- 2.1.1. As licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo apresentar as propostas em envelopes distintos para cada lote. Caso as licitantes apresentem propostas para **mais de um lote**, deverão comprovar o somatório dos capitais sociais dos lotes para os quais estejam concorrendo.
- 2.1.2. Caso a empresa licitante não possua o capital social mínimo exigido será inabilitada do certame. Assim como, se caso a empresa participar de mais de um lote e seu capital social não for suficiente para o somatório dos lotes não poderá posteriormente escolher quais lotes participar e será inabilitada do certame.
- 2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 1/12/2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo Anexo III deste Edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea “g” do subitem 4.2.2.1.
- 2.2.1. A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto nº 8.538/2015**.
- 2.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- 2.4. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Sala da Secretaria Regional de Licitações, no endereço mencionado no caput deste Edital, telefone (74) 3614 6231 6232, no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e de 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.
- 2.5. As empresas que retirarem o Edital através do sítio da Codevasf deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (Anexo VIII) que se encontra na última página deste Edital, remetendo-a através do e-mail 6a.sl@codevasf.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Codevasf para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.
- 2.6. É recomendado que as licitantes visitem o(s) local(is) de execução do objeto da presente licitação, por intermédio de, pelo menos, um de seus Responsáveis Técnicos ou Representante Legal, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as



informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 2.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 2.8. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 2.9. Em caso de dúvidas sobre a visita ao(s) local(is) onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar a Gerência Regional de Infraestrutura da **Codevasf** - 6ª/ SR, em Juazeiro, no Estado da Bahia, Telefone/fax: (74) 3614-6224.
- 2.10. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;
 - d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Codevasf;
 - d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
 - e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - f) Sob a forma de consórcio;
 - g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.11. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identidade.
- 2.11.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
 - b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.



- 2.12. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.13. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.
- 2.14. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratada(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, localizada na Avenida Comissão do Vale, S/N – Piranga. Juazeiro/BA, ou através do e-mail 6a.sl@codevasf.gov.br, ouvida a Unidade Regional de Projetos da Codevasf – 6ª/GRD/UEP, em Juazeiro, estado da Bahia, respeitado o prazo fixado no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequará os elementos constantes do Edital e seus Anexos, disponibilizando o conteúdo nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital. No caso de modificação do Edital será prorrogada a data de apresentação das propostas pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113 da Lei nº 8.666/93.



- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro nº 01 (um) – **“DOCUMENTAÇÃO”**
- Invólucro nº 02 (dois) – **“PROPOSTA FINANCEIRA – INDIVIDUAL POR LOTE”**

- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Codevasf, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital, e para qual/quais lote(s) está participando.

- 4.1.5. A “Documentação” - no que couber - e a “Proposta Financeira” deverão estar digitalizadas em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.1.5 deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 2.11.1.

- 4.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas Especificações Técnicas – Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.



4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (UM)

- a) Ficha de Identificação da Licitante (Anexo VII) devidamente preenchida com todos os dados nela solicitados, **não sendo considerado documento de habilitação**, porém recomenda-se a sua apresentação para facilitar a futura elaboração do contrato.

4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "**ORIGINAL**" e "**2ª VIA**".

4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

4.2.1.2. Toda a documentação do volume "**ORIGINAL**" deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, não sendo necessária à autenticação do volume "**2ª VIA**".

4.2.2. A Documentação – Invólucro nº 01 (um) - constitui-se de:

4.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Codevasf, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, integrante deste Edital:
- e1) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência- www.portaltransparencia.gov.br.
- e2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br.
- e3) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio



órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo III;
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN nº 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

a.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, ou se não constar o prazo de validade que esta tenha sido emitida com até trinta dias da data de abertura dos envelopes.



e.1) A situação de adimplência perante a Justiça do Trabalho poderá ser confirmada no ato da realização do certame licitatório, sendo considerada, para efeito de validade, a certidão mais recente.

4.2.2.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece a região dos municípios onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, nos termos do subitem 2.6 deste Edital, assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante(s) Legal(is), conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de edificações ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos, **por Lote**:

LOTE 01		
ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Meio-fio (guia) granítico, rejuntado c/argamassa cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	300,00 m
2.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	800,00 m ²
LOTE 02		
ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Meio-fio (guia) granítico, rejuntado c/argamassa cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	300,00 m
2.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	800,00 m ²
LOTE 03		
ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Meio-fio (guia) granítico, rejuntado c/argamassa cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	300,00 m
2.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	800,00 m ²
LOTE 04		
ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Meio-fio (guia) granítico, rejuntado c/argamassa cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	300,00 m
2.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia	800,00 m ²



LOTE 05		
ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Meio-fio (guia) granítico, rejuntado c/argamassa cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	400,00 m
2.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	1.000,00 m ²

- c.1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c.2) A totalidade dos quantitativos de serviços comprovados mediante atestados, deve ser igual ou superior ao somatório dos quantitativos estipulados no subitem 4.2.2.3, alínea “c”, para os respectivos lotes, em que estiver concorrendo.
- c.3) Define-se como obras/serviços similares: obras/serviços construtivamente afins àquelas, especialmente no campo da engenharia, incluindo as de pavimentação em paralelepípedo, etc..
- c.4) Definem-se como obras/serviços de porte e complexidade similares aqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital;
- c.5) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e data final de execução (conclusão dos serviços);
- c.6) A licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendam às exigências do presente Edital.
- c.7) No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio, nos quais há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;
- c.7.1) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior **ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela execução de serviços características de porte e complexidade similares, conforme alínea “c3” deste subitem.



- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- o empregado;
 - o sócio;
 - o detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado, ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- e) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente regularizado no país de origem e registrado no Consulado Brasileiro, acompanhado por tradução juramentada

4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no [item 2.1](#) deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
 - Caso a licitante apresente propostas para **mais de um lote**, deverá comprovar o somatório dos capitais sociais dos respectivos lotes, dos quais esteja participando.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 - Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ;
- c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.5) **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.:**
- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado maior ou igual a 01 (um) em um ou mais índices referidos na alínea “c.2” deste subitem;

- 4.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas “c” a “f”, e no subitem 4.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa ou, se contestada, esteja garantida a execução.
- 4.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, as alíneas “a” a “e” do subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea “d3” do subitem 4.2.2.3 e alínea “c” do subitem 4.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.
- 4.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido ou que não constam cadastrados no referido sistema, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1.
- 4.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.6. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.2.
- 4.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as obras/serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta, quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos fundiários são centralizados.
- 4.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



- 4.2.8.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, artigos 42 e 43).
- 4.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.8.3. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.8.2 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 02 (DOIS) – INDIVIDUAL POR LOTE.

4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, **por lote**, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciadas na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

4.3.2. A Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois) – individual, **por lote**, constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo da Proposta - (Anexo II deste Edital) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, fax, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora - (Planilha Orçamentária – Modelo – Anexo I);

b) Planilhas de Custos com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Projeto Básico - Anexo I



deste Edital, que é parte integrante do mesmo, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Codevasf.

- b1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação das Obras/Serviços deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais das Planilhas.
- b2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo lote, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em lotes distintos.
- b3) As Planilhas de Custos Resumidas e Detalhadas da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (QUADRO PO-XIV) – Anexo VI deste Edital para HORISTA
- d) Detalhamento do BDI (Constante na Planilha Orçamentária e no Orçamento Básico) – Anexo I deste Edital:
- d1) Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
- d2) O preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- d3) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicados sobre o preço de venda da obra, desdobrado em dois, um para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços. Para efeito de pagamento será considerado no **BDI o ISS de cada um dos municípios onde serão executados os serviços (AC-32/2008-P-TCU)**;
- d4) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos “Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ” e a “Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL”;
- d5) No detalhamento do BDI – Quadros PO-XV, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- d7) Não deverá constar na composição do BDI o item “outros”, “taxas diversas”, “verba” etc, sob pena de desclassificação da proposta, estando em desacordo com a Súmula nº 258/2010 e os **acórdãos nº 1795/2009-Plenário e 1745/2009-Plenário, entre outros, todos do Tribunal de Contas da União - TCU.**
- e) A licitante deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, impressos em formulários próprios, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;



- e1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), com a função ARRED com 02 (duas) casas decimais sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- e2) A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada);
- e3) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídios coletivos, acordos ou convenções coletivas de trabalho com abrangência no(s) município(s) onde ocorrerá(ão) a(s) obras/serviço(s);
- e4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;
- e5) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- f) Cronograma Físico-Financeiro (Constante no Projeto Básico - Anexo I deste Edital) dos itens principais das Planilhas de Custo da licitante, constantes na descrição geral das obras/serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras/serviços, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

4.3.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras/serviços descritos nas Planilhas de Custos da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

4.3.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra orçadas pela Codevasf, e que integram o presente Edital.

4.3.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra/serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante Contratada.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

- 5.1. Os prazos para vigência do contrato serão conforme especificados abaixo, contados a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93:

Lote	Município	Prazo de Execução da Obra (Dias)
01	Jacobina e Mirangaba	240 (duzentos e setenta)
02	Pilão Arcado e Sento Sé	240 (duzentos e quarenta)
03	Umburanas	270 (duzentos e setenta)
04	Morro do Chapéu e Várzea Nova	270 (duzentos e setenta)
05	Campo Formoso	300 (trezentos)

- 5.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços contratuais referentes às obras/serviços objeto deste Edital permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data do orçamento.
- 6.2. Após esse prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação de alguns índices setoriais publicados na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[N1 \cdot \frac{Ti - To}{To} + N2 \cdot \frac{Ei - Eo}{Eo} + N3 \cdot \frac{CAi - CAo}{CAo} + N4 \cdot \frac{MPi - MPo}{MPo} + N5 \cdot \frac{Fi - Fo}{Fo} + N6 \cdot \frac{MOi - MOo}{MOo} + N7 \cdot \frac{MEi - MEo}{MEo} \right]$$

Onde:

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.



- N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
- N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.
- N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.
- N6 - percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
- N7 - percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar
- Ti - Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- To - Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Ei - Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Totais, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Eo - Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Totais, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.
- CAi - Refere-se à coluna 40 da FGV - Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- CAo - Refere-se à coluna 40 da FGV - Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MPi - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI- Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. A1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MPO - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI- Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. A1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
- Fi - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação -Metalurgica Básica, cód. A1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Fo - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação -Metalurgica Básica, cód. A1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MOi - Refere-se à coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MOo - Refere-se à coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MEi - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. A1006825, correspondente ao mês de aniversário da proposta.



MEO - Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. A1006825, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 6.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

- 6.4. Os valores considerados, referente aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, serão os a seguir apresentados:

Lote 01 – Lote 02 – Lote 03 – Lote 04 – Lote 05									
FATORES	Fator N1	Fator N2	Fator N3	Fator N4	Fator N5	Fator N6	Fator N7		
(%)	<u>100,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>		

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 7.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 7.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 7.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 7.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 7.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

- 7.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 7.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 7.6. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Orçamentação de Obra (Planilha Detalhada), Anexo I deste Edital, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: caso for previsto em planilha orçamentária, será realizada medição e pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva desmobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho exigido na alínea “a” do subitem 16.1 dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 7.6.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço objeto da presente licitação;
 - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inciso II c/c art. 47, inciso X da IN nº 971/09 SRF.



- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
 - c) ISS recolhido proporcionalmente em cada município onde serão executadas as obras/serviços, de acordo com os percentuais definidos no Código Tributário de cada um daqueles entes federados. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.
- 7.8.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente à do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.8.2. A Codevasf fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI da sua proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 7.8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei nº 8.212/91, bem como à IN nº 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar nº 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.10. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf, obras e/ou serviços em excesso ou desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra e/ou serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 7.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



- 7.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.12.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.13. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.2, caso em que a Codevasf efetuará a atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{d1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{d2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dnn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 7.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por prazo não superior a 2 (dois) anos;

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. MULTA

9.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

9.2. Nos casos de inexecução parcial da(s) obra(s) e/ou serviços, ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 9.1 e 9.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Codevasf rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. O atraso na execução das obras/serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.2 acima.

9.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo e garantia do contraditório e ampla defesa, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação;



d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.7. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 6ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

9.7.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.

9.8. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

10.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, **com validade de no mínimo 90 (noventa) dias além do prazo de vigência contratual**, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da Contratada.

10.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico.

10.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

10.5. **A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a expedição da competente Ordem de Serviço – OS, representando inadimplência da Contratada e sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.**

10.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, **a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula**, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



- 10.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.
- 10.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes das obras/serviços objeto do presente Edital, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 10.9. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela CODEVASF.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1. Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste Edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.
- 11.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão coordenados pelo(a) titular da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento.
- 11.3. A Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) – "Documentação", que serão em seguida examinados pela Comissão de Julgamento, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
 - 11.3.1. Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, exceto se houver licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros nº 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por até 24 (vinte e quatro) horas posteriores à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para as providências subsequentes.
 - 11.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
 - 11.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
 - 11.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Codevasf fica autorizada a incinerá-los.



- 11.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste Edital.
- 11.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão de Julgamento, composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à 6ª Superintendência Regional, que os enviará à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf para sua avaliação e posterior submissão à aprovação pela Diretoria Executiva.
- 12.1.1. As Propostas serão julgadas na forma sequencial, ou seja, Lote 1, Lote 2, e assim sucessivamente, consoante o disposto no subitem 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.
- 12.2. **Julgamento da “Documentação – Invólucro nº 01 (um)”**
- 12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.2.1.1. A licitante que não comprovar o somatório dos capitais sociais, conforme [subitem 2.1.1](#) será inabilitada.
- 12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".
- 12.2.3. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1.1 deste Edital.
- 12.2.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, inc. VI c/c art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.5. No caso do subitem 11.3.1.1 a Comissão de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pelo (a) Superintendente Regional da 6ª/SR, com a indicação das licitantes habilitadas.

12.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro nº 02 (dois)” – por Lote.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



- 12.3.1. A abertura das propostas financeiras de cada lote dar-se-á respeitando-se a seguinte ordem: lote 01, lote 02, lote 03, lote 04 e lote 05, conforme demonstrado a baixo:
- a) proclamada a vencedora do Lote 01, será aberta a Proposta do Lote 02; após a proclamação da vencedora do Lote 2, será aberto o Lote 3, e assim por diante.
- 12.3.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 12.3.3. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.3.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.4. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.5. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, combinado com o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o Edital.
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
 - c) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 12.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Codevasf; ou
 - b) Valor orçado pela Codevasf.



- 12.3.6. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do [subitem 12.3.5.1](#) acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.7.1. Na hipótese de ocorrência da exceção prevista no item acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de sua efetiva propriedade.
- 12.3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Diligência junto à licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 12.3.9. O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- 12.3.10. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a Codevasf quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.12.2. Para efeito do disposto no [subitem 12.3.12](#) deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no [subitem 12.3.12](#), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.12.3.A condição prevista no [subitem 12.3.12.2](#) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, respeitados os valores máximos, unitários e global orçados pela CODEVASF para execução das obras/serviços objeto deste Edital, observado o disposto nos [subitens 12.3.5 e 12.3.7.1](#).

12.5. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Superintendente Regional da 6ª/SR o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.5.1. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD, responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Diretoria Executiva da Codevasf com vistas à homologação e adjudicação do objeto licitado e autorização para contratação das obras/serviços ou fornecimentos com a licitante vencedora do certame.

12.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente no térreo da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de fax e/ou email, e disponibilizado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, além de publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

12.8. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



- 12.9. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da Codevasf, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93, somente se iniciando e vencendo os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CODEVASF.
- 14.3. O recurso deverá ser protocolizado na CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale, S/N – Piranga. Juazeiro/BA, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.7. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.8. Recursos encaminhados via fax ou e-mail só terão eficácia se o original for entregue na CODEVASF, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 6ª Superintendência Regional da Codevasf em Juazeiro – BA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação..



- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 15.3. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 15.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Codevasf convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº 6.496/77, art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

16. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

- 16.1. A Codevasf se propõe a pagar pelas obras/serviços objeto desta licitação, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, o valor máximo global detalhado abaixo, por lote, a preços de **julho/2017**:
- a) **Lote 01** (Jacobina e Mirangaba): **R\$ 759.964,97** (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
 - b) **Lote 02** (Pilão Arcado e Sento Sé): **R\$ 665.014,56** (seiscentos e sessenta e cinco mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos);
 - c) **Lote 03** (Umburanas): **R\$ 664.995,75** (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos);
 - d) **Lote 04** (Morro do Chapéu e Várzea Nova): **R\$ 950.003,81** (novecentos e cinquenta mil três reais e oitenta e um centavos);
 - e) **Lote 05 (Campo Formoso)**: **R\$ 1.140.020,67** (um milhão cento e quarenta mil vinte reais e sessenta e sete centavos).
- 16.2. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos **Programas de Trabalhos: 15.244.2029.7K66.0029** - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia. Emendas 30910001, 12700002 e 35680003 OGU 2017, Categoria econômica 4, fonte 188, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD e **15.244.2029.7K66.0001** - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia. Crédito Extraparlamentar PAC, OGU 2017, Categoria econômica 4, fonte 100, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD.



- 16.3. Referência de Preços - No orçamento de referência da CODEVASF foram considerados os preços SINAPI na data-base de julho/2017, ORSE na data-base de junho/2017, com desoneração atendendo o disposto no Decreto nº 7.983/2013, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para serviços e materiais não constantes nos sistemas oficiais de custos, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.
- 16.4. No orçamento de referência da Codevasf foram utilizadas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- a) BDI: obra = 29,77 %
 - b) Encargos Sociais: Horista = 89,86 %
 - c) PIS = 0,65 % ; COFINS = 3,00% ; CPRB = 4,50%
 - d) ISS = 5,00%
- 16.5. O objeto a ser licitado se enquadra na Lei nº 13.161/2015, em seu art. 7º, IV, por ser componente do CNAE 2.0, Grupo 421 – empresas do setor de construção de obras de infraestrutura - representando dizer que a parcela patronal de 20% incidente sobre o valor da folha de pagamento será substituída pela aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, no percentual de 4,5%. De acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, a obra enquadra-se na classe/subclasse 4213-8/00 (Obras de Urbanização).

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra será realizada pela Codevasf, por técnicos designados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.2.1. Com fundamento nos artigos 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais e encargos trabalhista e previdenciários lançados na proposta da contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão nº 1125/2009 – Plenário do TCU.
- 17.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando obras, serviços e fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



- 17.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer obras, serviços e fornecimentos que não estejam sendo executados dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura da CODEVASF – 6ª/GRD, responsável pelo gerenciamento da execução do contrato.
- 17.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste Edital.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado à fiscalização da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras, serviços e fornecimentos prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços.
- 17.9. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela fiscalização, que se norteará pelos Termos de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.10. A Codevasf poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A Contratada não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 17.11. A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir o que constam nos itens **16 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA** e **17 - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF dos Termos de Reverência, Anexo I deste Edital.**
- 18.2. A Codevasf receberá o objeto do presente edital na forma constante no item **15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS dos Termos de Reverência, Anexo I deste Edital.**
- 18.3. As obras/serviços que venham a ser condenados pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Codevasf.
- 18.4. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos dispostos no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



- 18.5. Respeitados os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras/serviços extras.
- 18.6. As obras e serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela Codevasf. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 18.7. A destinação final do canteiro de obras será determinada pela Contratada, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas legislação pertinente.
- 18.8. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 18.9. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 18.10. Fica garantido à Codevasf, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- 18.11. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Codevasf, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabíveis.
- 18.12. A contratada será responsável, perante à Codevasf, pela qualidade total das obras/serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 18.13. A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras/serviços, obedecendo as instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, **bem como cumprir o que determina o item 19 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 18.14. A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrentes em função da execução das obra/serviços contratados e/ou por ela causados a terceiros e **cumprir o que determina o item 18 – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 18.15. A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras/serviços.
- 18.16. A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação e o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras/serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Codevasf em

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

decorrência deste Edital e seus Anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

- 18.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 18.18. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro - BA, 11 de outubro de 2017

MISAEL AGUILAR SILVA NETO
Superintendente Regional – 6ª/SR

Processo nº 59560.000767/2017-92



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO (DESENHOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES / BDI / CRONOGRAMA / MEMÓRIA DE CÁLCULO)

(Arquivo à parte)



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

EDITAL _____/2017

ANEXO II
TERMO DA PROPOSTA
LOTE _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

Av. Comissão do Vale, s/n – Piranga.

CEP 48.901-600 – Juazeiro-BA

Ref.: Edital nº _____/201_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º _____/201_ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER O OBJETO):

- Lote 01- _____;
- Lote 02- _____;
- Lote 03- _____.
- Lote 04- _____
- Lote 05- _____

para o Lote _____, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento as Taxas de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

EDITAL _____/201____

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1, alínea
“e”**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Codevasf (art. 87, inc. IV, Lei nº 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



EDITAL _____/201_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 4.2.2.1, alínea “f”, do Edital nº **XX/XXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº **XX/XXXX** foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **XX/XXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº **XX/XXXX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **XX/XXXX** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **XX/XXXX** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **XX/XXXX** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **XX/XXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **XX/XXXX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Codevasf antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

EDITAL ____/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.3, ALÍNEA “b”).

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PREVISTO NA ALÍNEA “g” DO SUBITEM 4.2.2.1.

O _____ (os) _____ Empresário/os _____, da _____ sócios

.. _____ com _____ sede _____ a

na _____ cidade _____ de

Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

ANEXO IV
MANUAL DA PLACA
(Arquivo à parte)



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO (Arquivo à parte)

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional - M I

6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

ANEXO VI

MODELO DE QUADROS (Arquivo à parte)



EDITAL ____/201 ____

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

EDITAL/ TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017 - 6ª/SR			
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:		Número:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ/MF:		Inscrição Estadual:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:		Número:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Local e Data: _____, __/__/____.		Assinatura do Representante Legal:	
ANEXOS: 1. RG e Identidade do Representante Legal; 2. Documento outorgando poderes de representação.			



Ministério da Integração Nacional - M I


6ª/SL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 6ª Secretaria de Licitação – 6ª/SL

EDITAL ____/2017 ____

ANEXO VIII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL Nº ____/2017	
Documentos Constitutivos				
<p>ANEXOS:</p> <p>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO (DESENHOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES / BDI / CRONOGRAMA / MEMÓRIA DE CÁLCULO)</p> <p>ANEXO II - TERMO DA PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)</p> <p>ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES</p> <p>ANEXO IV - MANUAL DA PLACA</p> <p>ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO</p> <p>ANEXO VI – MODELO DE QUADROS</p> <p>ANEXO VII – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</p> <p>ANEXO VIII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</p>				
<p>OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia civil relativo à pavimentação de vias públicas em paralelepípedo e drenagem superficial nos Municípios de Jacobina, Mirangaba, Pilão Arcado, Umburanas, Morro do Chapéu, Várzea Nova, Campo Formoso e Sento Sé, no estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, distribuído em 5 (cinco) lotes.</p>				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:		FAX:		
CNPJ:	E-mail:			
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p style="text-align: right;">DATA: ____/____/2017</p>				

✉ End.: Av. Comissão do Vale, S/N – Piranga. – Juazeiro - BA - CEP: 48.901-900

☎ Tel.: (74) 3614 6231 / 6232 @ 6a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br